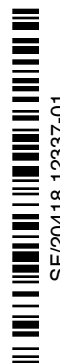




SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*, para dispor sobre alojamento para profissionais de saúde do SUS.



SF/20418.12337-01

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“**Art. 3º-A.** Em caráter excepcional, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, será provido, para uso opcional, alojamento exclusivo para os profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) que atuam diretamente no atendimento de pacientes com covid-19 e coabitam com pessoas idosas ou com indivíduos com fatores de risco para o agravamento da doença.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Já está bem estabelecido que os idosos e as pessoas com doenças crônicas, a exemplo das doenças cardíacas e pulmonares e do diabetes, correm mais risco de ser acometidos por formas graves da covid-19, com

letalidade mais elevada. Daí a grande preocupação de se adotarem medidas especiais de proteção desses grupos, conforme recomendam organismos internacionais e nacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde brasileiro.

Outra fonte de preocupação atual é com as condições inseguras de trabalho dos profissionais de saúde que atendem diretamente aos pacientes com covid-19, o que gera grande ansiedade entre esses profissionais. A excessiva e crescente carga de trabalho – que tende a aumentar conforme avança a epidemia no País – e as precárias condições de trabalho, incluindo falta de equipamentos de proteção individual, conforme têm denunciado diversas entidades da área de saúde, são fatores que aumentam o risco de infecção desses profissionais.

Tudo isso contribui para o temor que muitos profissionais de saúde têm manifestado de que, eventualmente, possam levar o vírus do ambiente de trabalho para os seus familiares, temor que é agravado quando alguma pessoa de sua convivência faz parte dos grupos de risco.

Para contribuir com o bem-estar dos profissionais de saúde que atuam diretamente no combate à covid-19, garantindo-lhes a segurança de que não colocarão em risco os familiares de mais alto risco para a doença, cremos que o Poder Público deva garantir alojamento para aqueles que tenham necessidade de permanecer longe do seu domicílio enquanto estejam atuando na linha de frente dos serviços de saúde.

Essa é uma medida que, além de proteger a população mais vulnerável à covid-19, poderá conferir maior tranquilidade aos profissionais de saúde na sua atuação tão essencial no combate à epidemia.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA